

	REGIMENTO INTERNO DE PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL		Ref.: 001-2025
			Data 31/07/2025
Resumo	Guia claro e transparente para a restituição de valores do Processo Judicial nº 0042737-02.2000.4.01.3800, assegurando a justiça e a funcionalidade para todos os associados.		Páginas 1 / 5

REGIMENTO INTERNO DE PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES DA ACINOL

A ACINOL - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE OLIVEIRA – MG, por meio de sua Comissão Especial, nomeada pela Resolução nº 01/2025, e de seu Conselho Fiscal, no uso das atribuições definidas pelo Estatuto Social, e com fundamento nas deliberações da Diretoria Executiva registradas em suas atas de reuniões, define e institui o presente Regimento de Pagamentos para a restituição de valores aos ASSOCIADOS. Este regimento tem como base o Processo Judicial nº 0042737-02.2000.4.01.3800, que teve como objeto a restituição de valores referentes a contribuições previdenciárias incidentes sobre a utilização de planos de saúde UNIMED, recolhidos entre os anos de 2001 e 2015.

Este documento foi cuidadosamente elaborado para garantir a máxima transparência, equidade e eficiência em todo o processo, priorizando a precisão em cada etapa para construir pontes sólidas com nossos associados e multiplicar os resultados de uma vitória coletiva.

1. DO PROCESSO JUDICIAL: UMA CONQUISTA PARA NOSSOS ASSOCIADOS

A ACINOL obteve junto à Justiça Federal uma decisão altamente favorável no Processo Judicial nº 0042737-02.2000.4.01.3800. Este processo, fruto de uma longa e dedicada batalha jurídica, visou a restituição das contribuições previdenciárias referentes às utilizações de plano de saúde, recolhidas por meio de depósito judicial no período de 2001 a 2015. Esta vitória representa o reconhecimento de um direito e o retorno de valores importantes para nossa comunidade associativa.

2. DOS VALORES RECOLHIDOS E DA ATUALIZAÇÃO DOS DEPÓSITOS JUDICIAIS: SEGURANÇA E RENTABILIDADE

Os valores pagos por todos os ASSOCIADOS que possuíam Plano de Saúde para seus familiares e empregados entre os anos de 2001 a 2015 foram objeto desta ação. Para assegurar o direito de cada associado, a ação judicial junto à Justiça Federal determinou, em sede liminar, o depósito dos respectivos valores em conta judicial.

Após a conclusão do processo, a ACINOL recebeu um crédito que para manter sua atualização monetária e rentabilidade, foi imediatamente aplicado junto ao SICOOB COOPERMERC.

O valor total a ser distribuído e gerido, proveniente dessa restituição, totalizou R\$ 2.198.978,43 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, novecentos e setenta e oito reais e quarenta e três centavos) valor atualizado até o dia 31/03/2025.

O valor foi aplicado em fundo específico e em separado, em nome da Acinol, aguardando os procedimentos definidos neste instrumento para iniciar os saques e pagamentos. Esta gestão financeira demonstra nosso compromisso em planejar cada ação com visão de futuro.

3. DOS CRITÉRIOS DE RATEIO DOS VALORES A SEREM RESTITUÍDOS: JUSTIÇA E SUSTENTABILIDADE

Nosso Estatuto Social, em seu Art. 79, autoriza a integralização de valores recebidos em processos administrativos ou judiciais ao patrimônio da Associação. No entanto, com a autorização do Conselho Fiscal, a Diretoria Executiva decidiu que os valores reavidos por este processo serão restituídos de forma justa, seguindo os critérios abaixo, visando tanto o benefício direto aos associados quanto a sustentabilidade e o fortalecimento da ACINOL:

- 40% do valor atualizado será retido para a ACINOL, conforme define o Art. 79 do Estatuto Social. Este percentual é fundamental para a constituição de uma reserva financeira estratégica. Com ele, a ACINOL poderá investir em novos projetos, fomento de atividades, expansão de serviços e tecnologias que beneficiem todos os associados e garantam a continuidade de nossa missão. Esta é uma medida que planeja o futuro da nossa Associação.
- 10% do valor atualizado será utilizado para efetuar o pagamento da Consultoria Jurídica responsável pela condução e sucesso do processo judicial. É o reconhecimento justo do trabalho árduo e especializado que garantiu essa vitória.
- 50% do valor atualizado será restituído aos ASSOCIADOS que mantiveram e efetuaram o recolhimento dos respectivos valores entre 2001 e 2015. Este é o montante direcionado diretamente a você, associado. É importante ressaltar que este valor poderá sofrer retenções e abatimentos relativos a pendências financeiras, como inadimplência de taxas ou quaisquer outros débitos em aberto com a ACINOL, apurados até a data de apuração de liquidação e aprovação deste Regimento, conforme

	REGIMENTO INTERNO DE PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL	Ref.:	001-2025
		Data	31/07/2025
Resumo	Guia claro e transparente para a restituição de valores do Processo Judicial nº 0042737-02.2000.4.01.3800, assegurando a justiça e a funcionalidade para todos os associados.	Páginas	2 / 5

detalhado na Condicional 1 deste documento. Nosso objetivo é garantir a quitação de compromissos para a funcionalidade do processo.

Os valores destinados à ACINOL (40%) e à Consultoria Jurídica (10%) serão transferidos para contas específicas, enquanto os 50% destinados aos associados permanecerão na conta original do SICOOB COOPERMEC até o momento de seu saque individual.

4. DAS CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO E CRITÉRIOS DE RETENÇÃO DE VALORES: TRANSPARÊNCIA E EQUIDADE

Para assegurar a justiça, a transparência e a correta aplicação dos recursos da restituição, além de zelar pela saúde financeira e operacional da ACINOL, estabelecemos as seguintes condições claras para a habilitação dos pagamentos e, quando aplicável, para a retenção de valores. Nosso objetivo é simplificar o processo para quem está em dia e orientar, de forma justa, aqueles que precisam de um ajuste, priorizando sempre a precisão e a funcionalidade.

CONDICIONAL 1- Compensação de Pendências Financeiras (Encontro de Contas): É fundamental que a ACINOL mantenha sua solidez e capacidade de continuar prestando serviços de excelência aos associados. Assim, quaisquer valores de pendências financeiras que um associado possua com a ACINOL, apuradas até a data limite de 25 de junho de 2025, serão automaticamente compensados com o montante a ser restituído. Este "encontro de contas" é uma medida de gestão administrativa que permite a quitação de débitos pendentes, otimizando recursos e ressarcindo a ACINOL por serviços e operações já prestadas. Priorizamos a precisão para que todos os compromissos sejam honrados de forma eficiente.

CONDICIONAL 2- Habilitação Simplificada para Associados Ativos e com Cadastro Regular: Para agilizar e simplificar o acesso aos valores, os associados que possuem seus cadastros devidamente atualizados junto à ACINOL, sem a necessidade de revisões cadastrais ou análises especiais, terão um caminho direto para a restituição. Se o seu CPF ou CNPJ estiver em conformidade em nossos registros e a situação cadastral junto à Receita Federal for ATIVA ou APTA, você será direcionado(a) imediatamente para o processo de pagamento do seu saldo líquido apurado. Esses associados terão até 18 de outubro de 2025, para se habilitar e efetuar o resgate dos valores junto ao SICOOB COOPERMEC. Esta medida recompensa a organização e garante a funcionalidade do processo para a maioria.

CONDICIONAL 3- Habilitação Condicionada à Análise e Justificativa: Com a visão de futuro de construir pontes, entendemos que alguns associados podem ter situações cadastrais que requerem atenção especial. Para os associados não identificados ou aqueles cuja situação demande uma análise mais aprofundada pela nossa equipe interna, a ACINOL emitirá uma listagem especial no ANEXO II deste instrumento e os interessados deverão entrar em contato com a equipe Acinol. Será concedido um prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 18 de agosto de 2025, para que o associado apresente as justificativas e a documentação necessária que permita a sua regularização e habilitação ao recebimento dos valores. Essa etapa assegura a correta identificação dos beneficiários e a integridade do processo para todos.

CONDICIONAL 4- Destinação de Recursos Não Reclamados ou Não Comprovados: A ACINOL tem um compromisso com o uso responsável e estratégico de todos os recursos. Caso um associado perca os prazos estabelecidos para o resgate de seus valores, ou não apresente a documentação hábil e comprobatória necessária para sua habilitação dentro dos prazos definidos (incluindo o prazo de 15 dias para republicação), os recursos correspondentes serão retidos em um fundo especial da ACINOL. Este fundo será destinado a um projeto especial de grande relevância para a comunidade de associados, cujo detalhamento será apresentado publicamente em até 30 (trinta) dias após o encerramento de todos os procedimentos de pagamento e habilitação. Esta medida não só prioriza a precisão na gestão dos recursos, mas também garante que valores não reclamados revertam em benefícios coletivos, fortalecendo a associação e multiplicando resultados para todos.



REGIMENTO INTERNO DE PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL

Ref.: 001-2025

Data 31/07/2025

Resumo

Guia claro e transparente para a restituição de valores do Processo Judicial nº 0042737-02.2000.4.01.3800, assegurando a justiça e a funcionalidade para todos os associados.

Páginas 3 / 5

Linha de Corte de Valores: Para otimizar a operacionalização e concentrar esforços em restituições de maior impacto individual, a Diretoria Executiva avaliou e, com a autorização do Conselho Fiscal, **definiu uma "linha de corte". Valores líquidos a serem restituídos, iguais ou inferiores a R\$ 100,00 (cem reais), não serão restituídos individualmente.** Estes montantes serão direcionados automaticamente à Condicional 4 e utilizados em benefício coletivo da comunidade de associados, contribuindo para o fundo especial da ACINOL e os projetos futuros.

5. CRONOGRAMA DE PAGAMENTO: AGILIDADE E ORGANIZAÇÃO COM FOCO NO ASSOCIADO

Para garantir a máxima eficiência e clareza no processo de restituição, estabelecemos um cronograma de pagamento estruturado em fases. Este planejamento visa otimizar a distribuição dos valores, assegurando que cada associado receba sua restituição de forma ágil e segura, respeitando as condições de habilitação e a necessidade de análises específicas. Nosso compromisso é com a funcionalidade e a transparência em cada etapa.

FASE 1 – Início da Distribuição e Habilitação Simplificada

Início: Os pagamentos desta fase terão início em 18 de agosto de 2025 (segunda-feira).

Prazo Final para Habilitação e Resgate: O processo de habilitação e o prazo para o resgate dos valores pelos associados incluídos nesta fase se estenderão por 60 (sessenta) dias a partir da data de início, encerrando-se em 18 de outubro de 2025.

O que será pago: Nesta fase, serão efetuados:

- O pagamento dos honorários à Consultoria Jurídica (10% do valor total).
- A transferência do percentual destinado à ACINOL (40% do valor total) para um fundo especial e separado, visando o fortalecimento da Associação.
- Os pagamentos aos associados com cadastros ativos e regulares, conforme detalhado na Condicional 2 deste Regimento, que já estão com sua habilitação simplificada aprovada.

FASE 2 – Habilitação Condicionada e Análise Aprofundada

Início: Os pagamentos para esta fase terão início em 18 de agosto de 2025 (segunda-feira).

Prazo Final para Habilitação e Resgate: Os associados enquadrados nesta fase terão um prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de início para apresentar as justificativas e documentos necessários para sua habilitação e posterior resgate dos valores, encerrando-se em 18 de outubro de 2025.

O que será pago: Esta fase é dedicada aos pagamentos dos associados que necessitam de análise e justificativa aprofundada de seus cadastros ou situações específicas, conforme detalhado na Condicional 3 deste Regimento.

FASE 3 – Resgate e Destinação dos Recursos Não Reclamados ou Não Comprovados

Data-Limite para Transferência ao Fundo Especial: Os recursos que não tiverem sido reclamados ou cuja habilitação não tenha sido comprovada dentro dos prazos estabelecidos para cada fase de pagamento (Conforme Condicional 4 deste Regimento), serão consolidados e, a partir de 19 de outubro de 2025, transferidos para um novo fundo especial da ACINOL, destinado a ações especiais.

Apresentação da Destinação do Fundo Especial: A Diretoria da ACINOL terá como prazo até 31 de outubro de 2025 para apresentar publicamente a destinação e os projetos específicos que serão beneficiados por este fundo, reiterando nosso compromisso com a transparência e o uso estratégico dos recursos não reclamados em prol de ações especiais para a comunidade associativa.

6. DA IDENTIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DOS ASSOCIADOS: A BASE DA CONFIANÇA

A identificação precisa dos beneficiários é um pilar deste processo. Nossa equipe administrativa realizará a qualificação considerando as informações disponíveis na ACINOL, utilizando os seguintes procedimentos:

- ASSOCIADOS ATIVOS (Anexo I):** Serão qualificados como "ATIVOS" aqueles associados cujas informações em nosso banco de dados estejam completas e que estejam aptos ao recebimento dos recursos. Estes constarão do Anexo I deste Regimento, com sua razão social ou nome e CPF/CNPJ. Para eles, o processo é direto e simplificado. A ACINOL já está preparando os documentos digitais para coleta de assinaturas e o pagamento poderá ser feito diretamente junto ao SICOOB COPERMEC.
- ASSOCIADOS INATIVOS OU NÃO LOCALIZADOS (Anexo II):** Associados inativos ou não localizados, ou cuja condição (APTA, INAPTA, EXTINTA, SUSPENSA) junto à Receita Federal do

	REGIMENTO INTERNO DE PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL		Ref.:	001-2025
			Data	31/07/2025
Resumo	Guia claro e transparente para a restituição de valores do Processo Judicial nº 0042737-02.2000.4.01.3800, assegurando a justiça e a funcionalidade para todos os associados.		Páginas	4 / 5

Brasil demande verificação, constarão do Anexo II. Caberá ao titular, beneficiário, cotista ou sucessor apresentar a documentação e qualificação junto à ACINOL dentro dos prazos estabelecidos nas Condicionais 2 e 3. O pagamento será condicionado à emissão do termo de autorização de pagamento a ser emitido pela ACINOL após análise, e o pagamento será direcionado para o SICOOB COPERMEC.

A não apresentação dos documentos e qualificação do associado (seja Pessoa Jurídica Inativa ou Pessoa Física falecida por seu sucessor) nos prazos e condições estabelecidas por este regimento, implicará na perda do direito à restituição, sendo os valores destinados ao fundo especial da ACINOL, conforme detalhado na Condicional 4.

7. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO: ORGANIZAÇÃO E SEGURANÇA

Os procedimentos para recebimento dos respectivos valores serão efetivados por meio de um rigoroso processo administrativo interno. Neste processo, será apurada a qualificação do ASSOCIADO junto à ACINOL e a condição atual junto à RFB – Receita Federal do Brasil. Para tanto, é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:

- 1) PESSOA JURÍDICA ATIVA JUNTO À ACINOL E APTA JUNTO À RFB:
 - a) Cópia do Contrato Social consolidado nos termos da legislação vigente.
 - b) Documentos dos sócios correspondentes a CPF, RG e comprovante de residência.
- 2) PESSOA JURÍDICA ATIVA ou INATIVA junto à ACINOL e INAPTA, BAIXADA ou SUSPENSA junto à RFB (e para casos de espólio/herdeiros de Pessoa Física):
 - a) Cópia do Contrato Social consolidado nos termos da legislação vigente (para PJ).
 - b) Documentos dos sócios correspondentes a CPF, RG e comprovante de residência (para PJ).
 - c) Certidão de baixa junto à RFB (para PJ).
 - d) Para espólio/herdeiros: Documentação comprobatória da sucessão (ex: Certidão de Óbito, Formal de Partilha, Alvará Judicial, etc.).

8. DAS PUBLICAÇÕES E COMUNICAÇÕES: CLAREZA E ACESSIBILIDADE

A publicação dos procedimentos, documentos, listas de Associados e demais informações referentes à restituição serão realizadas exclusivamente e oficialmente pelo site: www.acinol.com.br, na aba específica para este regimento. Priorizamos a precisão da informação em um canal seguro.

Para a segurança de todos os associados e em conformidade com as melhores práticas, informamos que não haverá publicação de valores individuais no site da ACINOL. A divulgação se restringirá aos nomes dos associados habilitados.

A ACINOL manterá canais de comunicação para apoio ao associado por meio da Central de Atendimento Acinol, através do telefone (37)3332-9200 ou pelo WhatsApp opção Restituição 2025 ou pelo email especial para esta demanda que será restituicao2025@acinol.com.br. Para qualquer consulta, é obrigatório apresentar os dados do associado Acinol (nome / razão social, CPF / CNPJ), a fim de permitir a apuração e avaliação das informações referentes ao direito à restituição dos valores.

9. ESCLARECIMENTOS SOBRE ABRANGÊNCIA DOS VALORES RESTITUÍDOS: FOCO NO ASSOCIADO

É fundamental reiterar que os valores apurados e restituídos por meio desta ação coletiva judicial são destinados exclusivamente aos ASSOCIADOS da ACINOL, que figuraram como parte legítima no processo.

Não haverá consultas ou esclarecimentos detalhados sobre saldos individuais por usuários dos planos de saúde da época. Esta informação não foi objeto de apuração no processo judicial, e o objetivo principal da ação foi atender o Associado titular, que contribui diretamente para o serviço e fortalecimento da ACINOL.

Os valores são direcionados unicamente ao ASSOCIADO, não gerando qualquer responsabilidade ou ônus para a ACINOL, seus gestores ou para a operadora do plano de saúde quanto a detalhamentos de valores a usuários secundários do plano. A ACINOL não se responsabiliza por acordos internos ou vinculações que o ASSOCIADO possa ter com terceiros (como funcionários, dependentes ou outros usuários do plano de saúde), sendo tais questões de alçada exclusiva do ASSOCIADO.

Neste sentido, não caberá nenhum tipo de suporte ou detalhamento para tentar apurar valores por usuário secundário, pois isso envolve regras internas das empresas e/ou vínculos atrelados diretamente ao Associado principal. Nosso apoio é integralmente direcionado ao ASSOCIADO que impulsiona e sustenta a nossa instituição.

 Acinol	REGIMENTO INTERNO DE PAGAMENTO DE RESTITUIÇÕES DO PROCESSO JUDICIAL		Ref.:	001-2025
			Data	31/07/2025
	Resumo	Guia claro e transparente para a restituição de valores do Processo Judicial nº 0042737-02.2000.4.01.3800, assegurando a justiça e a funcionalidade para todos os associados.	Páginas	5 / 5

10. DOS ATOS NORMATIVOS: A FORÇA DA GOVERNANÇA

A restituição dos respectivos valores observará o Estatuto Social e as decisões da Diretoria Executiva, conforme atas de reuniões ordinárias e extraordinárias que estabeleceram os procedimentos e condições para recebimento dos valores. Estas decisões fundamentam-se originalmente no Estatuto Social e são auditadas e ratificadas pelo Conselho Fiscal, garantindo a solidez jurídica e a transparência.

Caberá à Comissão Especial, designada pela Resolução nº 01/2025, a execução dos procedimentos operacionais, com o apoio dos colaboradores da ACINOL, para efetivar as apurações, verificações, informações e autorizações de pagamento, sempre com a auditoria e ratificação do Conselho Fiscal.

11. DO TERMO DE ADEÇÃO À RESTITUIÇÃO DE VALORES: A FORMALIZAÇÃO DO SEU DIREITO

A restituição dos valores apurados para os respectivos ASSOCIADOS beneficiários somente ocorrerá após a assinatura do Termo de Adesão à Restituição de Valores e Quitação Irretratável. Este termo formalizará a aceitação do regime de pagamento instituído e demais condições de renúncia a eventual direito adicional advindo da respectiva restituição de valores. Ele é a garantia da sua adesão ao processo e da segurança jurídica para a ACINOL, construindo pontes sólidas para o futuro.

12. DOS CASOS OMISSOS E NÃO PREVISTOS PELO REGIMENTO DE PAGAMENTO: FLEXIBILIDADE E JUSTIÇA

Caso ocorram fatos supervenientes, não previstos ou omissos ao presente Regimento durante o transcurso do prazo de apuração, qualificação e habilitação do ASSOCIADO beneficiário, caberá à Comissão Especial a apuração, orientação e validação. Contará com o apoio da Consultoria Jurídica e a ratificação final pelo Conselho Fiscal, garantindo que a justiça seja feita mesmo em situações imprevistas.

13. DA VIGÊNCIA E DISPOSIÇÕES FINAIS: COMPROMISSO E APLICABILIDADE

Refletindo a diligência e o compromisso da ACINOL com a transparência, a funcionalidade e a justiça para seus associados, este Regimento Interno de Pagamento de Restituições foi elaborado e aprovado por suas instâncias competentes. Para que seus termos e condições sejam imediatamente aplicáveis e vinculantes a todos os envolvidos, este Regimento entrará em vigor na data de sua publicação, formalizando e regulamentando de forma definitiva todos os procedimentos de restituição aqui estabelecidos.

Oliveira, 25 de junho de 2025.

MARÍLIA GERALDA APARECIDA SILVA LEÃO Presidente Membro Comissão Especial	DORVELINO ANTÔNIO DA SILVEIRA Vice Presidente Membro Comissão Especial	ANTÔNIO CÉSAR VEITES Diretor Financeiro Membro da Comissão Especial
JULIANO REIS ALVES FERREIRA Conselheiro Fiscal	ALEXANDRE DE CARVALHO PIRES Conselheiro Fiscal	CARLOS GERALDO DE CARVALHO Conselheiro Fiscal